Proc. Administrativo 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 09/06/2026 às 10:02:26

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SASH, PMM-SASH-DAS, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SFP-DEO-EOF-SASH, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SASH-CRAS -COO, PMM-SASH-CRASVI-COO, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA

Aquisiçao de Mantas de poliester

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **mantas de poliester**, na modalidade compra direta, no valor total de **R$3.280,00**, através da Secretaria de Assistencia Social e Habitaçao,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

Apoio061984.pdf
DFD_Mantas_9_de_junho_01KTP6980NY19DCAC521344DZ2.pdf
ESTADUAL_MARISTELA_1_.pdf
FEDERAL_MARISTELA_2_.pdf
FGTS_MARISTELA_1_.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_1_1_xlsx_9_de_junho.pdf
MUNICIPAL_MARISTELA_1_.pdf
SITUACAO_CADSTRAL_MARISTELA_1_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
TRABALHISTA_MARISTELA_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dircelene Dittrich Pinto	09/06/2026 10:48:55	1Doc	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4973-D1D7-5566-B900**

PRISCILA AFFONSO CORDEIRO

CNPJ: 34.880.511/0001-67

ORÇAMENTO

Data: 01/06/2026

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Manta 100% poliéster 1,80x2,20m	100	R$ 32,99	R$ 3.299,00

PRISCILA AFFONSO CORDEIRO:34880511000167

Assinado de forma digital por PRISCILA AFFONSO CORDEIRO:34880511000167
Dados: 2026.06.01 16:49:46 -03'00'

Assinatura/Carimbo

1Doc: Proc. Administrativo 9.373/2026 | Anexo: Apoio061984.pdf (1/3) 3/126

RONALDO RODRIGUES PEREIRA

CNPJ: 39.998.904/0001-93

ORÇAMENTO

Data: 18/05/2026

PRODUTO	QAUNTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manta 100% poliéster 1,80x2,20m	100 unidades	R$33,99	R$3.399,00

Valor total do orçamento: R$3.399,00

Formas de Pagamento: Débito, Crédito, PIX E Dinheiro.

RONALDO RODRIGUES PEREIRA:39998904000193

Assinado de forma digital por RONALDO RODRIGUES PEREIRA:39998904000193
Dados: 2026.05.18 15:29:03 -03'00'

Assinatura/Carimbo

Empresa:_TECIDOS MARISTELA LTDA

CNPJ.....
85.132.645/0001-30

Orçamento
Dia 29/05/2026

Produto	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Manta 100% poliester 1m80cmX 2m,20cm	100 unidades	32,80	3.280,00

Tecidos Maristela Ltda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

2.899DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela Demanda: Dircelene Dittrich

E-mail: asmafra.adm@gmail.com **Telefone: 47-9-9229-7438**

1.Objeto: Contrataçao de empresa para fornecimento de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situaçao de rua e demais usuarios em situaçao de vulnerabidade social.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição de 100 mantas destina-se ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A medida visa garantir proteção térmica e condições mínimas de dignidade humana, especialmente durante o período de baixas temperaturas, prevenindo riscos à saúde e à integridade física da população atendida.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
01	100	Unid.	Mantas 100% poliester 1,80m x 2,20m	Material	Consumo

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

***4.* Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 3.280,00

6. Prazo de entrega/execução: A entrega das mantas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa e anuência da Administração.

7. Local de entrega/execução: As mantas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Mafra/SC, em horário de expediente, acompanhadas da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no processo de contratação.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Bento Tadeu Amorim Filho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Aparecida Martins
Maria Cleonice Bayer

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 29 de maio de 2026.

De acordo,

DIRCELENE DITTRICH PINTO
Secretaria de Assistência Social e Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TECIDOS MARISTELA LTDA**
CNPJ/CPF: **85.132.645/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140052626253**
Data de emissão:	**05/02/2026 10:56:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2026 11:29:58

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/06/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECIDOS MARISTELA LTDA
CNPJ: 85.132.645/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:30 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **1DAB.1B42.BCB6.7BCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.132.645/0001-30

Razão social: TECIDOS MARISTELA LTDA

Endereço: R BASILIO CELESTINO DE OLIVEIRA 79 / CENTRO II ALTO DE M / MAFRA / SC / 89300-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122030554583688

Informação obtida em 03/06/2026 11:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	(MÉTODO MATEMÁTICO)	VALOR TOTAL (r$)
1	**100**		**mantas 100% poliester**	**33.99**	**32.99**	**32.80**		
2								
3								
4								
5								
			Valor Total Global:	**3,399.00**	**3,299.00**	**3,280.00**		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos (citar fontes de pesquisa) e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) (nome do Responsável pelos orçamentos), lotado(a) na Secretaria de ..., devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) (Exemplos: utilizou-se o método matemático do menor preço global em função de...; orçamento X foi desconsiderado por valor inexequível, ou não se tratar exatamente do mesmo item, entre outros; foram encaminhados orçamentos para X fornecedores, porém XX responderam, XX se recusaram a enviar, conforme anexo etc...).

Mafra – SC-03de junho de 20206

De acordo,

_____Dircelene Diettrich Pinto

Secretaria de Assistencia Social e Habitação

MUNICÍPIO DE MAFRA

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
11552 / 2026	03/06/2026	30/11/2026

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
85.132.645/0001-30	TECIDOS MARISTELA LTDA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PÇA LAURO MULLER, 79 Complemento:

Bairro: CENTRO Apto: Bloco: CEP:

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2611552N1646D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.132.645/0001-30 **MATRIZ**		**05/08/1968**

NOME EMPRESARIAL
TECIDOS MARISTELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC LAURO MULLER	**79**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.300-001	**CENTRO**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2026** às **11:35:04** (data e hora de Brasília).

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas de poliéster, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	mantas 100% poliester	100	peça	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum ( ) Especial (x)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente **aquisição de 100 mantas destina-se ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A medida visa garantir proteção térmica e condições mínimas de dignidade humana, especialmente durante o período de baixas temperaturas, prevenindo riscos à saúde e à integridade física da população atendida.

3.1. Considerando a necessidade imediata do fornecimento e o caráter assistencial da ação, justifica-se a realização da compra direta, observando os princípios da administração pública, bem como a economicidade e a urgência no atendimento da demanda social existente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será exigida licença ambiental para a contratação.

b) Não será exigida apresentação de amostra, considerando a simplicidade e a padronização do objeto.

c) Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

e) Não há necessidade de realização de visita técnica ou avaliação prévia de local de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 Condições Especiais De Contratação

a)A Administração poderá solicitar amostra do produto ofertado para análise e aprovação quanto à qualidade, dimensão, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas;

b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer avarias que comprometam sua finalidade;

c) A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário previamente acordado com o setor responsável;

d) Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

e) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado;

f) O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações e quantidades contratadas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

7. DO OBJETO

7.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas de poliester, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	mantas 100% poliester	100	peça	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum ( ) Especial (x)

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente **aquisição de 100 mantas destina-se ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**
A medida visa garantir proteção térmica e condições mínimas de dignidade humana, especialmente durante o período de baixas temperaturas, prevenindo riscos à saúde e à integridade física da população atendida.

9.1. Considerando a necessidade imediata do fornecimento e o caráter assistencial da ação, justifica-se a realização da compra direta, observando os princípios da administração pública, bem como a economicidade e a urgência no atendimento da demanda social existente.

10. SECRETARIA REQUISITANTE

10.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Nota Explicativa: Deve ser apresentada motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/21

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento Legal: Art. 6, XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
Nota Explicativa: Neste tópico deve ser detalhada as obrigações de cada uma das

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:Prefeito Frederico Heyse 623 sala 01 .

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até imediatamente após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi a Sra Joci Aparecida Ribas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

Nota explicativa: Especificar, caso seja necessário, a apresentação de documento necessário para formalização do pagamento, como anotações de responsabilidade técnica, dentre outros.
A Lei 14.133/21 não estipulou o prazo mínimo ou máximo para pagamento, o período indicado acima é indicado pela Secretaria da Fazenda.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

NOME
Adriana Aparecida Martins

NOME
Maria Cleonice Bayer

NOME
Bento Tadeu Amorim Filho.

13. DO OBJETO

13.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas de poliester, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

13.2. Registro de Preços:

(x) SIM ( ) NÃO

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	mantas 100% poliester	100	peça	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum ( ) Especial (x)

15. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente **aquisição de 100 mantas destina-se ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**
A medida visa garantir proteção térmica e condições mínimas de dignidade humana, especialmente durante o período de baixas temperaturas, prevenindo riscos à saúde e à integridade física da população atendida.

15.1. Considerando a necessidade imediata do fornecimento e o caráter assistencial da ação, justifica-se a realização da compra direta, observando os princípios da administração pública, bem como a economicidade e a urgência no atendimento da demanda social existente.

16. SECRETARIA REQUISITANTE

16.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Nota Explicativa: Deve ser apresentada motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/21

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento Legal: Art. 6, XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Nota Explicativa: Neste tópico deve ser detalhada as obrigações de cada uma das

14.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:Prefeito Frederico Heyse 623 sala 01 .

14.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

14.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até imediatamente após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

14.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

14.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.7. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

15.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

15.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

17.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): .....

Nota Explicativa: Explicar quais critérios foram adotados para fixação do preço máximo, citando os decretos municipais quando cabíveis. Explicar e comprovar eventuais dificuldades na obtenção de cotações, bem como justificativas para eventuais exclusões de cotações com preços que oscilam das demais

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

18.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

18.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

18.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

18.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

18.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

18.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

Nota explicativa: Especificar, caso seja necessário, a apresentação de documento necessário para formalização do pagamento, como anotações de responsabilidade técnica, dentre outros.
A Lei 14.133/21 não estipulou o prazo mínimo ou máximo para pagamento, o período indicado acima é indicado pela Secretaria da Fazenda.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

NOME
Adriana Aparecida Martins

NOME
Maria Cleonice Bayer

NOME
Bento Tadeu Amorim Filho.

21. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento Legal: Art. 6, XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
Nota Explicativa: Neste tópico deve ser detalhada as obrigações de cada uma das

21.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:Prefeito Frederico Heyse 623 sala 01 .

21.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

21.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até imediatamente após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

21.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

21.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.7. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

22.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

22.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

22.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

22.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

22.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

24. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

24.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): .....

Nota Explicativa: Explicar quais critérios foram adotados para fixação do preço máximo, citando os decretos municipais quando cabíveis. Explicar e comprovar eventuais dificuldades na obtenção de cotações, bem como justificativas para eventuais exclusões de cotações com

preços que oscilam das demais

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

25.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

25.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

25.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

25.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

25.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

25.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

25.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

Nota explicativa: Especificar, caso seja necessário, a apresentação de documento necessário para formalização do pagamento, como anotações de responsabilidade técnica, dentre outros.
A Lei 14.133/21 não estipulou o prazo mínimo ou máximo para pagamento, o período indicado acima é indicado pela Secretaria da Fazenda.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

27. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

NOME
Adriana Aparecida Martins

NOME
Maria Cleonice Bayer

NOME
Bento Tadeu Amorim Filho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECIDOS MARISTELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.132.645/0001-30
Certidão nº: 52327497/2026
Expedição: 03/06/2026, às 11:33:12
Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECIDOS MARISTELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.132.645/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 9.373/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social - A/C Joci R.

Data: 09/06/2026 às 15:44:42

Prezada,

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Segue a análise e os ajustes necessários aos documentos enviados.

- **Objeto:** Este item apresenta fragilidade relevante, uma vez que a descrição “mantas 100% poliéster” é insuficiente para caracterizar adequadamente o objeto a ser adquirido. Verifica-se a ausência de especificações mínimas essenciais, tais como gramatura, espessura, dimensões, acabamento e resistência, o que compromete a definição do padrão de qualidade esperado. Como consequência, há tendência de que seja selecionada a proposta de menor preço, com fornecimento de produto que pode não atender adequadamente às necessidades da contratação.
- **Exemplo em editais:** Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões mínimas de 1,80 m x 2,20 m e máximas de 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m², indicada para proteção térmica em condições de frio moderado. Produto novo, com toque macio, acabamento resistente nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores sortidas.

DFD:

- Ajustar o **TÍTULO DO DOCUMENTO**.
- Ajustar o **OBJETO**.
- **Justificativa da necessidade da contratação:** não apresenta justificativa para o quantitativo, não demonstra urgência concreta, não informa a situação do estoque e, por fim, não vincula a quantidade à política pública.
- ***Exemplo:*** A presente contratação visa à aquisição de 100 mantas destinadas ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir proteção térmica e condições mínimas de dignidade humana durante o período de baixas temperaturas, reduzindo riscos à saúde e à integridade física dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município. O quantitativo foi estimado com base na demanda histórica observada nos períodos de inverno e na previsão de atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, considerando a insuficiência do estoque disponível para atendimento das necessidades atuais.
- **Estimativa de valor:** R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).
- **Prazo de entrega/execução:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- **Local de entrega/execução:** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria, em horário de expediente, acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso.
- *Verificar os gestores e fiscais de contrato, pois são diferentes do Termo de Referência.*

TERMO DE REFERÊNCIA:

- O Termo de Referência precisa ser refeito para ajustar as numerações de itens e também remover as “Notas Explicativas”;
- Ajustar o **OBJETO**;
- Ajustar a **DESCRIÇÃO DETALHADA;**

- Se é contratação por dispensa **não pode ser Registro de Preços;**
- A Natureza do objeto é **comum**;
- Ajustar a **Justificativa**;
- O trecho a partir de "**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO** " está tecnicamente incorreto e precisa ser ajustado.
- Ajustar os **NOMES E CARGOS** das pessoas que assinam o TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- ***Documento não localizado***, sendo indispensável para este tipo de contratação.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

- Não constam no processo a justificativa da estimativa de valor nem a metodologia utilizada para a formação do preço de referência, incluindo as fontes consultadas e os critérios adotados para consolidação do valor final.

ORÇAMENTOS:

- Não consta a documentação que demonstre a forma de solicitação das cotações (e-mail, mensagens por aplicativos ou outros meios formais), o que é necessário para assegurar a rastreabilidade e a transparência da estimativa de preços nesta contratação.

_

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2026 às 16:11:36

Diogo Henrique Gontarsky - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Prezado,

Segue documentos solicitados com as devidas alteraçoes.

Agradeço a habitual presteza dos colegas.

Anexos:

DFD_Mantas_10_de_junho.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_10_de_junho_1_.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_10_de_junho_alterado.pdf
TR_Compras_docx_10_de_junho_ffff.docx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela Demanda: Dircelene Dittrich Pinto
E-mail: asmafra.adm@gmail.com **Telefone: 47-9-9229-7438**
1.Objeto: Contrataçao de empresa para fornecimento de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situaçao de rua e demais usuarios em situaçao de vulnerabidade social.

2.Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação de mantas destina-se ao atendimento de pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A aquisição se faz necessária para garantir a proteção social básica e especial aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco, comprometer a saúde e a integridade física das pessoas em situação de vulnerabilidade.

As mantas constituem item essencial para o atendimento emergencial realizado pelos serviços, programas e ações da Assistência Social, contribuindo para a preservação da dignidade humana, a redução dos impactos causados pelas condições climáticas adversas e a prevenção de agravos à saúde decorrentes da exposição ao frio.

Além disso, a disponibilização desse material possibilita o fortalecimento das ações de acolhimento, abordagem social e atendimento às demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas, assegurando a oferta de benefícios eventuais e provisões materiais previstas na legislação socioassistencial.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo indispensável para a execução das ações de proteção social voltadas à população em situação de rua e demais cidadãos em vulnerabilidade social, garantindo condições mínimas de conforto, proteção e dignidade aos usuários atendidos.O quantitativo foi estimado com base na demanda histórica observada nos períodos de inverno e na previsão de atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, considerando a insuficiência do estoque disponível para atendimento das necessidades atuais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)	
01	100	Unid.	Mantas 100% poliester 1,80m x 2,20m	Material	Consumo	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$ 3.280,00

6. Prazo de entrega/execução: A entrega das mantas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa e anuência da Administração.

7. Local de entrega/execução: As mantas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Mafra/SC, em horário de expediente, acompanhadas da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no processo de contratação.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Bento Tadeu Amorim Filho- Coordenador do CREAS

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Aparecida Martins- Coordendora CRAS Central
Maria Cleonice Bayer- Coodenador CRAS Vila Nova.

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 29 de maio de 2026.

De acordo,

DIRCELENE DITTRICH PINTO
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões mínimas de 1,80 m x 2,20 m e máximas de 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m², indicada para proteção térmica em condições de frio moderado. Produto novo, com toque macio, acabamento resistente nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores sortidas. através da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação , com recursos da dotação 302 B.E Fonte166100002

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso ? do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e **no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R$3280,00**, a qual é justificada a presente contratação que tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando disponibilizar mantas para pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição é necessária para garantir proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do município.

Considerando o aumento da procura por atendimento durante os períodos de frio e a necessidade de pronta resposta às demandas emergenciais da população vulnerável, torna-se indispensável a aquisição das mantas para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria.

A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da Assistência Social, representando medida essencial para o atendimento das necessidades básicas da população em situação de risco e vulnerabilidade social. A escolha do fornecedor observará o critério de menor preço, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 019/2026** de 29 DE MAIO de de 2026. O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Tecidos Maristela LTDA apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Tecidos Maristela LTDA
CNPJ: 85.132.645/0001
ENDEREÇO: Praça Lauro Muller,79 Mafra CEP 89300001
VALOR TOTAL: R$3.280,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de mensagem via aplicativo whattsapp

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pelo celeridade do processo.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	85.132.645/0001-30	18/10/2003	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85.132.645/0001-30	27/05/2026	23/11/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	85.132.645/0001-30	05/02/2026	04/08/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	85.132.645/0001-30	03/06/2026	19/06/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária 302 B.E Fonte166100002

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 29 de maio de 2026

Dircelene DiettrichPinto

Secretária de Assistência Social e Habitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	(MÉTODO MATEMÁTICO)	VALOR TOTAL (r$)
1	**100**		**mantas 100% poliester**	**33.99**	**32.99**	**32.80**	**Menor preço 32,80**	**3,280.00**
2								
3								
4								
5								
			Valor Total Global:	**3,399.00**	**3,299.00**	**3,280.00**		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via mensagens por aplicativo Whattsapp e são de responsabilidade da Servidora Joci Aparecida Ribas lotada na Secretaria de Assistencia Social e Habitação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. A adoção do critério de menor preço global busca assegurar a economicidade dos recursos públicos e a aquisição tempestiva dos itens necessários ao atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. A contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços.

Mafra – ꕤ 29 de maiode 2026

De acordo,

Dircelene Diettrich Pinto.

Secretaria de Assistencia Social e Habitação

Proc. Administrativo 3- 9.373/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social - A/C Joci R.

Data: 11/06/2026 às 11:01:08

Prezada,

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Segue a análise e os ajustes necessários aos documentos enviados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

1.Objeto: Aquisição de mantas/cobertores de casal, confeccionados em material têxtil apropriado para proteção térmica, destinados à distribuição e atendimento de pessoas em situação de rua e demais usuários da rede socioassistencial em condição de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante períodos de baixas temperaturas e situações emergenciais.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição das mantas mostra-se necessária para o atendimento das demandas de proteção social, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco e comprometer a saúde e a integridade física da população vulnerável. O material será utilizado nas ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a oferta de condições mínimas de proteção, conforto e dignidade aos usuários atendidos. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na necessidade de recomposição do estoque, atualmente insuficiente para atender às demandas previstas. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção social executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atendendo ao interesse público e às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

3. Descrições e Quantidades

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item (*)	Natureza (**)
01	100	Unid.	Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 2,20 m, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Material	Consumo

5. Estimativa de valor: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

6 . Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7 . Local de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria, em horário de expediente, acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso.

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de manta/cobertor de casal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Os produtos

deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, gramatura, acabamento e demais requisitos de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Manta/cobertor de casal, confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas entre 1,80 m x 2,20 m e 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m².Deverá ser produto novo, com toque macio, acabamento reforçado nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores variadas.	100	Und	32,80	3.280,00
VALOR GLOBAL					**R$ 3.280,00**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição mostra-se necessária para garantir a oferta de proteção social aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco social e comprometer a saúde, a segurança e a integridade física da população vulnerável. As mantas constituem item essencial para o desenvolvimento das ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas e para a garantia de condições mínimas de conforto e proteção aos usuários atendidos. A disponibilização desse material também possibilita o atendimento de demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria, fortalecendo a capacidade de resposta do Município diante das necessidades apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na análise do estoque existente, o qual se mostra insuficiente para atender adequadamente às necessidades previstas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indispensável para a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento digno e adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (inserir no texto)

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

5.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO (inserir este texto)

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na

forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.

6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.

6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO (substituir por este texto)

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01.

7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

7.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados posteriormente.

7.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela Administração.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DO OBJETO

1.1. Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas/cobertores de casal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/2024, em razão do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando à disponibilização de mantas destinadas a pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição se faz necessária para assegurar proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos durante os períodos de frio e a necessidade de resposta imediata às situações emergenciais, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria. A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da política de assistência social, sendo realizada com observância ao critério de menor preço, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a padronização do bem a ser adquirido e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou comparação de soluções distintas para atendimento da demanda.

Ressalta-se que a solução pretendida já se encontra definida, consistindo na aquisição de mantas/cobertores destinados ao atendimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade social, não sendo identificadas outras alternativas mais eficientes ou vantajosas para o atendimento da necessidade pública.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando à verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Verificou-se que a empresa Tecidos Maristela LTDA apresentou o menor preço dentre as propostas obtidas, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e atendimento às condições exigidas pela Administração. Ressalta-se que o objeto a ser fornecido é padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo características técnicas que restrinjam a competitividade ou que justifiquem a escolha de fornecedor específico, sendo a seleção realizada exclusivamente com base no critério objetivo de menor preço. Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

VI. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO** (substituir os três últimos parágrafos)

A justificativa do preço encontra-se demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo aos autos, elaborado a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas diretas a fornecedores, inclusive por aplicativo de mensagens (WhatsApp), em razão da necessidade de celeridade na instrução do processo administrativo, considerando a natureza da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Os valores obtidos foram devidamente comparados, constatando-se que o preço contratado está compatível com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e demonstrando a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, resta evidenciada a adequação do preço contratado, conforme documentos constantes nos autos.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	1º Valor Unit.	2º Valor Unit.	3º Valor Unit.	Método	Valor Total (R$)
01	100	unid.	Mantas/cobertores de casal em poliéster	33,99	32,99	32,80	Menor preço	3.280,00

Valor Total Global: R$ 3.280,00

Texto do rodapé: Os orçamentos anexos a esta solicitação foram obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, inclusive por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), sendo de responsabilidade da servidora Joci Aparecida Ribas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os quais foram devidamente tabulados. A pesquisa de preços observou as disposições do Decreto Municipal nº 5.407/24, tendo sido adotado o

critério de menor preço, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

ORÇAMENTOS

Consta que as cotações de preços foram realizadas por meio de aplicativo de mensagens **WhatsApp**. Para isso, precisa anexar os **prints das conversas.**

_

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2026 às 11:04:04

Bom dia Diogo!

As mensagens de Whattsapp são temporarias, nao tive essa orientaçao que deveria ser feito print dos orçamentos. Os orçamentos foram salvos em arquivos e anexados ao processo.

Me coloco a disposiçao para maiores esclarecimentos.

At.te

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

DFD_Mantas_10_de_junho.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_10_de_junho.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_12_de_junho_alterado.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela Demanda: Dircelene Dittrich Pinto

E-mail: asmafra.adm@gmail.com **Telefone: 47-9-9229-7438**

1.Objeto: Aquisição de mantas/cobertores de casal, confeccionados em material têxtil apropriado para proteção térmica, destinados à distribuição e atendimento de pessoas em situação de rua e demais usuários da rede socioassistencial em condição de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante períodos de baixas temperaturas e situações emergenciais.

2.Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição das mantas mostra-se necessária para o atendimento das demandas de proteção social, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco e comprometer a saúde e a integridade física da população vulnerável. O material será utilizado nas ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a oferta de condições mínimas de proteção, conforto e dignidade aos usuários atendidos. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na necessidade de recomposição do estoque, atualmente insuficiente para atender às demandas previstas. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção social executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atendendo ao interesse público e às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)	
01	100	Unid.	Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 2,20 m, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Material	Consumo	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. **Estimativa de valor:** R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compatível com a

atividade laboral a ser realizada);
6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);
6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.
6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.
6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.
6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.
6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.
6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.
6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. Local de entrega/execução: As mantas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Mafra/SC, em horário de expediente, acompanhadas da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no processo de contratação.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Bento Tadeu Amorim Filho- Coordenador do CREAS

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Aparecida Martins- Coordendora CRAS Central
Maria Cleonice Bayer- Coodenador CRAS Vila Nova.

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 29 de maio de 2026.

De acordo,

DIRCELENE DITTRICH PINTO
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas/cobertores de casal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II.DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/2024, em razão do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando à disponibilização de mantas destinadas a pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição se faz necessária para assegurar proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos durante os períodos de frio e a necessidade de resposta imediata às situações emergenciais, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria. A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da política de assistência social, sendo realizada com observância ao critério de menor preço, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a padronização do bem a ser adquirido e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou comparação de soluções distintas para atendimento da demanda.

Ressalta-se que a solução pretendida já se encontra definida, consistindo na aquisição de mantas/cobertores destinados ao atendimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade social, não sendo identificadas outras alternativas mais eficientes ou vantajosas para o atendimento da necessidade pública.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando à verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Verificou-se que a empresa Tecidos Maristela LTDA apresentou o menor preço dentre as propostas obtidas, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e atendimento às condições exigidas pela Administração. Ressalta-se que o objeto a ser fornecido é padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo características técnicas que restrinjam a competitividade ou que justifiquem a escolha de fornecedor específico, sendo a seleção realizada exclusivamente com base no critério objetivo de menor preço. Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

VI. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO** (substituir os três últimos parágrafos)

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Tecidos Maristela LTDA
CNPJ: 85.132.645/0001
ENDEREÇO: Praça Lauro Muller,79 Mafra CEP 89300001
VALOR TOTAL: R$3.280,00

I. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço encontra-se demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo aos autos, elaborado a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.
A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas diretas a fornecedores, inclusive por aplicativo de mensagens (WhatsApp), em razão da necessidade de celeridade na instrução do processo administrativo, considerando a natureza da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Os valores obtidos foram devidamente comparados, constatando-se que o preço contratado está compatível com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e demonstrando a vantajosidade da contratação.
Dessa forma, resta evidenciada a adequação do preço contratado, conforme documentos constantes nos autos.

II. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	85.132.645/0001-30	18/10/2003	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85.132.645/0001-30	27/05/2026	23/11/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	85.132.645/0001-30	05/02/2026	04/08/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026

90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	85.132.645/0001-30	03/06/2026	19/06/2026

III. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária 302 B.E Fonte166100002

IV. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 29 de maio de 2026

Dircelene DiettrichPinto

Secretária de Assistência Social e Habitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	(MÉTODO MATEMÁTICO)	VALOR TOTAL (r$)
1	**100**		**mantas 100% poliester**	**33,99**	**32,99**	**32,80**	**Menor preço 32,80**	**3.280,00**
2								

Texto do rodapé: Os orçamentos anexos a esta solicitação foram obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, inclusive por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), sendo de responsabilidade da servidora Joci Aparecida Ribas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os quais foram devidamente tabulados. A pesquisa de preços observou as disposições do Decreto Municipal nº 5.407/24, tendo sido adotado o critério de menor preço, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

Mafra – Ş 29 de maiode 2026

De acordo,

Dircelene Diettrich

Secretaria de Assistencia Social e Habitação

Proc. Administrativo 5- 9.373/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social - A/C Joci R.

Data: 15/06/2026 às 10:07:21

Prezada,

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Segue a análise e os ajustes necessários aos documentos enviados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Ajustar estes tópicos no doumento:

5. Estimativa de valor: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

6. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7. Local de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria, em horário de expediente, acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

?? Solicita-se o ajuste da numeração a partir do item **V. Da Seleção**, bem como, na **Justificativa do Preço**, a revisão e adequação apenas dos três últimos parágrafos.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

- Ajustar a descrição do item conforme o padrão do objeto;
- Substituir “TEXTO DO RODAPÉ” por **“1)”**.

ORÇAMENTOS

Em processos de licitação ou contratação pública, o ideal é que haja alguma evidência documental da pesquisa de preços ou da solicitação de orçamentos. O que normalmente pode ser anexado é uma **declaração ou justificativa formal** assinada pelo servidor responsável, relatando que as solicitações de orçamento foram realizadas por WhatsApp, informando data aproximada, empresas contatadas e explicando por que os registros não estão mais disponíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicita-se a anexação do Termo de Referência, devidamente atualizado com os ajustes solicitados.

–

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2026 às 14:27:00

Boa tarde Diogo!

Segue documentos atualizados,

At.te

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

15_de_junho_TERmo_de_Referencia.docx
Declaracao_de_Orcamento_por_Whatsapp.pdf
DFD_Mantas_15_de_junho_1_.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_15_de_junho_2_.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_15_de_junho_alterado_1_.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu Joci Aparecida Ribas, Matricula 5185-2 diretora de Assistência Social e Habitação,solicitei O3 orçamentos referente ao processo referente compra direta 019/2026.

Sendo as seguintes empresas participantes:

Priscila Affonso Cordeiro CNPJ- 34.880.511/0001-67

Ronaldo Rodrigues Pereira CNPJ- 39.998.904/0001-93

Tecidos Maristela Ltda CNPJ-85.132.645/0001-30

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas diretas a fornecedores, inclusive por aplicativo de mensagens (WhatsApp), em razão da necessidade de celeridade na instrução do processo administrativo, considerando a natureza da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Devido o uso do celular particular da servidora os contatos que não são de seu uso habitual estão configurados com mensagens temporárias e nao foi realizado print das conversas em tempo por falta de desconhecimento da servidora.

Considerando que a servidora Joci Aparecida Ribas possui fé pública das declarações prestadas, ou seja, os atos e documentos produzidos pelo servidor municipal no exercício da função são considerados verdadeiros e autênticos.

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela Demanda: Dircelene Dittrich Pinto

E-mail: asmafra.adm@gmail.com **Telefone: 47-9-9229-7438**

1.Objeto: Aquisição de mantas/cobertores de casal, confeccionados em material têxtil apropriado para proteção térmica, destinados à distribuição e atendimento de pessoas em situação de rua e demais usuários da rede socioassistencial em condição de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante períodos de baixas temperaturas e situações emergenciais.

2.Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição das mantas mostra-se necessária para o atendimento das demandas de proteção social, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco e comprometer a saúde e a integridade física da população vulnerável. O material será utilizado nas ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a oferta de condições mínimas de proteção, conforto e dignidade aos usuários atendidos. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na necessidade de recomposição do estoque, atualmente insuficiente para atender às demandas previstas. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção social executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atendendo ao interesse público e às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)	
01	100	Unid.	Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 2,20 m, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Material	Consumo	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

6. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Forneci-

mento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
7. Local de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Av.Frederico Heyse nº 623 sala 01 centro, nos seguintes horários: das 8:00 as 12:00h 0u 13:30 as 17:00h , acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Bento Tadeu Amorim Filho- Coordenador do CREAS
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Aparecida Martins- Coordendora CRAS Central Maria Cleonice Bayer- Coodenador CRAS Vila Nova.
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 29 de maio de 2026.

De acordo,

_____
DIRCELENE DITTRICH PINTO
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas/cobertores de casal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II.DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/2024, em razão do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando à disponibilização de mantas destinadas a pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição se faz necessária para assegurar proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos durante os períodos de frio e a necessidade de resposta imediata às situações emergenciais, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria. A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da política de assistência social, sendo realizada com observância ao critério de menor preço, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a padronização do bem a ser adquirido e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou comparação de soluções distintas para atendimento da demanda.

Ressalta-se que a solução pretendida já se encontra definida, consistindo na aquisição de mantas/cobertores destinados ao atendimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade social, não sendo identificadas outras alternativas mais eficientes ou vantajosas para o atendimento da necessidade pública.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando à verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Verificou-se que a empresa Tecidos Maristela LTDA apresentou o menor preço dentre as propostas obtidas, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e atendimento às condições exigidas pela Administração. Ressalta-se que o objeto a ser fornecido é padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo características técnicas que restrinjam a competitividade ou que justifiquem a escolha de fornecedor específico, sendo a seleção realizada exclusivamente com base no

critério objetivo de menor preço. Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, a presente contratação direta enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/2024, em razão do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando à disponibilização de mantas destinadas a pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição se faz necessária para assegurar proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos durante os períodos de frio e a necessidade de resposta imediata às situações emergenciais, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria. A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da política de assistência social, sendo realizada com observância ao critério de menor preço, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a padronização do bem a ser adquirido e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou comparação de soluções distintas para atendimento da demanda.

Ressalta-se que a solução pretendida já se encontra definida, consistindo na aquisição de mantas/cobertores destinados ao atendimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade social, não sendo identificadas outras alternativas mais eficientes ou vantajosas para o atendimento da necessidade pública.

VI.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	85.132.645/0001-30	18/10/2003	

90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85.132.645/0001-30	27/05/2026	23/11/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	85.132.645/0001-30	05/02/2026	04/08/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	85.132.645/0001-30	03/06/2026	19/06/2026

VII.DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária 302 B.E Fonte166100002

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 29 de maio de 2026

Dircelene DiettrichPinto

Secretária de Assistência Social e Habitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	(MÉTODO MATEMÁTICO)	VALOR TOTAL (r$)
1	**100**		**Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 2,20 m.**	**33.99**	**32.99**	**32.80**	**Menor preço 32,80**	**3,280.00**

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via mensagens por aplicativo Whattsapp e são de responsabilidade da Servidora Joci Aparecida Ribas lotada na Secretaria de Assistencia Social e Habitação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. A adoção do critério de menor preço global busca assegurar a economicidade dos recursos públicos e a aquisição tempestiva dos itens necessários ao atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. A contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços.

Mafra – S 29 de maiode 2026

De acordo,

Dircelene Diettrich Pinto.

Secretaria de Assistencia Social e Habitação

Proc. Administrativo 7- 9.373/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social - A/C Joci R.

Data: 17/06/2026 às 14:40:16

Prezada,

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Informo que os documentos foram devidamente analisados.

Em relação ao Termo de Referência, recebi apenas o arquivo em formato DOCX, que apresentava algumas partes corrompidas. Após realizar os ajustes necessários, encaminho o documento para apreciação e análise.

Solicito a verificação do Termo de Referência encaminhado, a fim de possibilitar o prosseguimento do processo.

–

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

Proc. Administrativo 8- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 16:32:32

Boa tarde Diogo!

Prezado!

Segue Termo de Referencia em pdf.

Obrigada,pela presteza.

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

15_de_junho_TERmo_de_Referencia_2_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de manta/cobertor de casal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, gramatura, acabamento e demais requisitos de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Manta/cobertor de casal, confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas entre 1,80 m x 2,20 m e 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m².Deverá ser produto novo, com toque macio, acabamento reforçado nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores variadas.	100	Und.	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.280,00**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição mostra-se necessária para garantir a oferta de proteção social aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco social e comprometer a saúde, a segurança e a integridade física da população vulnerável. As mantas constituem item essencial para o desenvolvimento das ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas e para a garantia de condições mínimas de conforto e proteção aos

usuários atendidos. A disponibilização desse material também possibilita o atendimento de demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria, fortalecendo a capacidade de resposta do Município diante das necessidades apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na análise do estoque existente, o qual se mostra insuficiente para atender adequadamente às necessidades previstas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indispensável para a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento digno e adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

5.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será exigida licença ambiental para a contratação.

b) Não será exigida apresentação de amostra, considerando a simplicidade e a padronização do objeto.

c) Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

e) Não há necessidade de realização de visita técnica ou avaliação prévia de local de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva

Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);
6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.
6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.
6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.
6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.
6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.
6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.
6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01.
7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
7.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados posteriormente.

7.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela Administração.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

7.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

7.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

Adriana Aparecida Martins
Coordenadora do CRAS Central

Maria Cleonice Bayer
Coordenadora CRAS Vila Nova

Bento Tadeu Amorim Filho.
Coordenador de CREAS

Proc. Administrativo 9- 9.373/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social - A/C Joci R.

Data: 18/06/2026 às 11:02:49

Prezada,

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Encaminho o Termo de Referência ajustado conforme o padrão adotado pela Prefeitura Municipal, para análise e verificação quanto à sua conformidade.

Peço, por gentileza, que verifique se está de acordo e, em caso positivo, nos confirme para que possamos prosseguir com o processo.

–

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_2_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_2_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7181 / CEP: 89.300-163
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de manta/cobertor de casal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, gramatura, acabamento e demais requisitos de qualidade.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Manta/cobertor de casal, confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas entre 1,80 m x 2,20 m e 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m².Deverá ser produto novo, com toque macio, acabamento reforçado nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores variadas.	100	Und.	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a oferta de proteção social aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco social e comprometer a saúde, a segurança e a integridade física da população vulnerável. As mantas constituem item essencial para o desenvolvimento das ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas e para a garantia de condições mínimas de conforto e proteção aos usuários atendidos.

3.3. A disponibilização desse material também possibilita o atendimento de demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria, fortalecendo a capacidade de resposta do Município diante das necessidades apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

3.4. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na análise do estoque existente, o qual se mostra insuficiente para atender adequadamente às necessidades previstas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indispensável para a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento digno e adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será: menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

5.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será exigida licença ambiental para a contratação.

b) Não será exigida apresentação de amostra, considerando a simplicidade e a padronização do objeto.

c) Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

e) Não há necessidade de realização de visita técnica ou avaliação prévia de local de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.

6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.

6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC

7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

7.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados posteriormente.

7.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Joci Aparecida Ribas.

10.2.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

Adriana Aparecida Martins
Coordenadora do CRAS Central

Maria Cleonice Bayer
Coordenadora CRAS Vila Nova

Bento Tadeu Amorim Filho.
Coordenador de CREAS

Proc. Administrativo 10- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 14:05:16

Prezado, Diogo Henrique Gontarsky - PMM-SADM-DGA-SCL-SACsegue documentação.

–

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_2_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA__docx_Final.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7181 / CEP: 89.300-163
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de manta/cobertor de casal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, gramatura, acabamento e demais requisitos de qualidade.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Manta/cobertor de casal, confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas entre 1,80 m x 2,20 m e 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m².Deverá ser produto novo, com toque macio, acabamento reforçado nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores variadas.	100	Und.	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a oferta de proteção social aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco social e comprometer a saúde, a segurança e a integridade física da população vulnerável. As mantas constituem item essencial para o desenvolvimento das ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas e para a garantia de condições mínimas de conforto e proteção aos usuários atendidos.

3.3. A disponibilização desse material também possibilita o atendimento de demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria, fortalecendo a capacidade de resposta do Município diante das necessidades apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

3.4. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na análise do estoque existente, o qual se mostra insuficiente para atender adequadamente às necessidades previstas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indispensável para a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento digno e adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será: menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

5.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será exigida licença ambiental para a contratação.

b) Não será exigida apresentação de amostra, considerando a simplicidade e a padronização do objeto.

c) Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

e) Não há necessidade de realização de visita técnica ou avaliação prévia de local de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.

6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.

6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC

7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

7.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados posteriormente.

7.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Joci Aparecida Ribas.

10.2.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias.** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____/ _____/ 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

Adriana Aparecida Martins
Coordenadora do CRAS Central

Maria Cleonice Bayer
Coordenadora CRAS Vila Nova

Bento Tadeu Amorim Filho.
Coordenador de CREAS

Proc. Administrativo 11- 9.373/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social - A/C Joci R.

Data: 18/06/2026 às 14:08:47

Prezada,

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Informo que os documentos foram devidamente analisados, podendo o processo ter prosseguimento.

–

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 12- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 14:14:18

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

DFD_Mantas_15_de_junho_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bento Tadeu Amorim Filho	18/06/2026 14:28:20	1Doc	BENTO TADEU AMORIM FILHO CPF 076.XXX.XXX-75
Dircelene Dittrich Pinto	18/06/2026 14:36:13	1Doc	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01
Adriana Aparecida Martins	18/06/2026 14:45:49	1Doc	ADRIANA APARECIDA MARTINS CPF 031.XXX.XXX-60
Maria Cleonice Bayer	18/06/2026 19:58:39	1Doc	MARIA CLEONICE BAYER CPF 041.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7029-205A-B9F5-BB0A**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela Demanda: Dircelene Dittrich Pinto

E-mail: asmafra.adm@gmail.com **Telefone: 47-9-9229-7438**

1.Objeto: Aquisição de mantas/cobertores de casal, confeccionados em material têxtil apropriado para proteção térmica, destinados à distribuição e atendimento de pessoas em situação de rua e demais usuários da rede socioassistencial em condição de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante períodos de baixas temperaturas e situações emergenciais.

2.Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição das mantas mostra-se necessária para o atendimento das demandas de proteção social, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco e comprometer a saúde e a integridade física da população vulnerável. O material será utilizado nas ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a oferta de condições mínimas de proteção, conforto e dignidade aos usuários atendidos. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na necessidade de recomposição do estoque, atualmente insuficiente para atender às demandas previstas. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de proteção social executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, atendendo ao interesse público e às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)	
01	100	Unid.	Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 2,20 m, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Material	Consumo	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

6. Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Forneci-

mento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
7. Local de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Av.Frederico Heyse nº 623 sala 01 centro, nos seguintes horários: das 8:00 as 12:00h 0u 13:30 as 17:00h , acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Bento Tadeu Amorim Filho- Coordenador do CREAS
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Aparecida Martins- Coordendora CRAS Central Maria Cleonice Bayer- Coodenador CRAS Vila Nova.
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 29 de maio de 2026.

De acordo,

_____
DIRCELENE DITTRICH PINTO
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 13- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 14:16:05

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao_15_de_junho_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bento Tadeu Amorim Filho	18/06/2026 14:27:04	1Doc	BENTO TADEU AMORIM FILHO CPF 076.XXX.XXX-75
Dircelene Dittrich Pinto	18/06/2026 14:36:34	1Doc	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01
Adriana Aparecida Martins	18/06/2026 14:46:15	1Doc	ADRIANA APARECIDA MARTINS CPF 031.XXX.XXX-60
Maria Cleonice Bayer	18/06/2026 19:58:55	1Doc	MARIA CLEONICE BAYER CPF 041.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F5D1-2730-B42B-C1C9**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Frederico Heyse, 623 sala 01
CEP- 89300-163 Mafra SC
Tel. 3643-7181
Email- assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mantas/cobertores de casal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II.DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/2024, em razão do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando à disponibilização de mantas destinadas a pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição se faz necessária para assegurar proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos durante os períodos de frio e a necessidade de resposta imediata às situações emergenciais, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria. A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da política de assistência social, sendo realizada com observância ao critério de menor preço, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a padronização do bem a ser adquirido e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou comparação de soluções distintas para atendimento da demanda.

Ressalta-se que a solução pretendida já se encontra definida, consistindo na aquisição de mantas/cobertores destinados ao atendimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade social, não sendo identificadas outras alternativas mais eficientes ou vantajosas para o atendimento da necessidade pública.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando à verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Verificou-se que a empresa Tecidos Maristela LTDA apresentou o menor preço dentre as propostas obtidas, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e atendimento às condições exigidas pela Administração. Ressalta-se que o objeto a ser fornecido é padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo características técnicas que restrinjam a competitividade ou que justifiquem a escolha de fornecedor específico, sendo a seleção realizada exclusivamente com base no

critério objetivo de menor preço. Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, a presente contratação direta enquadra-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/2024, em razão do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando à disponibilização de mantas destinadas a pessoas em situação de rua e demais indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social. A aquisição se faz necessária para assegurar proteção contra baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

Considerando o aumento da demanda por atendimentos durante os períodos de frio e a necessidade de resposta imediata às situações emergenciais, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria. A contratação está alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais da política de assistência social, sendo realizada com observância ao critério de menor preço, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se não ser o caso de elaboração, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a padronização do bem a ser adquirido e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou comparação de soluções distintas para atendimento da demanda.

Ressalta-se que a solução pretendida já se encontra definida, consistindo na aquisição de mantas/cobertores destinados ao atendimento imediato de pessoas em situação de vulnerabilidade social, não sendo identificadas outras alternativas mais eficientes ou vantajosas para o atendimento da necessidade pública.

VI.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	85.132.645/0001-30	18/10/2003	

90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85.132.645/0001-30	27/05/2026	23/11/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	85.132.645/0001-30	05/02/2026	04/08/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	85.132.645/0001-30	03/06/2026	30/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	85.132.645/0001-30	03/06/2026	19/06/2026

VII.DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária 302 B.E Fonte166100002

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 29 de maio de 2026

Dircelene DiettrichPinto

Secretária de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 14- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 14:18:41

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_15_de_junho_alterado_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adriana Aparecida Martins	18/06/2026 14:25:55	1Doc	ADRIANA APARECIDA MARTINS CPF 031.XXX.XXX-60
Bento Tadeu Amorim Filho	18/06/2026 14:26:12	1Doc	BENTO TADEU AMORIM FILHO CPF 076.XXX.XXX-75
Dircelene Dittrich Pinto	18/06/2026 14:36:56	1Doc	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01
Maria Cleonice Bayer	18/06/2026 19:57:48	1Doc	MARIA CLEONICE BAYER CPF 041.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **14AA-3978-22A4-BF01**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	(MÉTODO MATEMÁTICO)	VALOR TOTAL (r$)
1	**100**		**Manta/cobertor de casal confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 2,20 m.**	**33.99**	**32.99**	**32.80**	**Menor preço 32,80**	**3,280.00**

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via mensagens por aplicativo Whattsapp e são de responsabilidade da Servidora Joci Aparecida Ribas lotada na Secretaria de Assistencia Social e Habitação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. A adoção do critério de menor preço global busca assegurar a economicidade dos recursos públicos e a aquisição tempestiva dos itens necessários ao atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. A contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços.

Mafra – S 29 de maiode 2026

De acordo,

Dircelene Diettrich Pinto.

Secretaria de Assistencia Social e Habitação

Proc. Administrativo 15- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2026 às 14:20:47

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA__docx_Final.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adriana Aparecida Martins	18/06/2026 14:24:59	1Doc	ADRIANA APARECIDA MARTINS CPF 031.XXX.XXX-60
Bento Tadeu Amorim Filho	18/06/2026 14:25:14	1Doc	BENTO TADEU AMORIM FILHO CPF 076.XXX.XXX-75
Dircelene Dittrich Pinto	18/06/2026 14:42:13	1Doc	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01
Maria Cleonice Bayer	18/06/2026 19:58:09	1Doc	MARIA CLEONICE BAYER CPF 041.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1B8B-DC7D-AE1F-E69D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7181 / CEP: 89.300-163
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de manta/cobertor de casal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, gramatura, acabamento e demais requisitos de qualidade.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Manta/cobertor de casal, confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas entre 1,80 m x 2,20 m e 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m².Deverá ser produto novo, com toque macio, acabamento reforçado nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores variadas.	100	Und.	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a oferta de proteção social aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco social e comprometer a saúde, a segurança e a integridade física da população vulnerável. As mantas constituem item essencial para o desenvolvimento das ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas e para a garantia de condições mínimas de conforto e proteção aos usuários atendidos.

3.3. A disponibilização desse material também possibilita o atendimento de demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria, fortalecendo a capacidade de resposta do Município diante das necessidades apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

3.4. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na análise do estoque existente, o qual se mostra insuficiente para atender adequadamente às necessidades previstas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indispensável para a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento digno e adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será: menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

5.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será exigida licença ambiental para a contratação.

b) Não será exigida apresentação de amostra, considerando a simplicidade e a padronização do objeto.

c) Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

e) Não há necessidade de realização de visita técnica ou avaliação prévia de local de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.

6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.

6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC

7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

7.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados posteriormente.

7.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Joci Aparecida Ribas.

10.2.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias.** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Despesa 300 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____/ _____/ 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

Adriana Aparecida Martins
Coordenadora do CRAS Central

Maria Cleonice Bayer
Coordenadora CRAS Vila Nova

Bento Tadeu Amorim Filho.
Coordenador de CREAS

Proc. Administrativo 16- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 19/06/2026 às 09:29:28

Prezado

Encaminho para seguimento do processo.

At.te

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Proc. Administrativo 17- 9.373/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social

Data: 19/06/2026 às 12:05:16

Prezado(a),

Segue para providências.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 18- 9.373/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SASH-DAS - Diretoria de Assistência Social

Data: 19/06/2026 às 14:56:23

Prezada,

Solicito a indicação do recurso a ser utilizado para esta aquisição, considerando que o Termo de Referência indica a dotação 300, enquanto a justificativa para a dispensa indica a dotação 302.

At.te,

–

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 19- 9.373/2026

De: Joci R. - PMM-SASH-DAS

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social

Data: 19/06/2026 às 15:28:46

Caroline Ribeiro Ribas - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

_

Joci Aparecida Ribas
Diretora de Assistencia Social

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA___pdf_302.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3643-7181 / CEP: 89.300-163
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:assistencialsocial@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento de manta/cobertor de casal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, gramatura, acabamento e demais requisitos de qualidade.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Manta/cobertor de casal, confeccionado em poliéster ou microfibra, com dimensões aproximadas entre 1,80 m x 2,20 m e 2,20 m x 2,30 m, gramatura entre 300 g/m² e 400 g/m².Deverá ser produto novo, com toque macio, acabamento reforçado nas bordas, livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou avarias, em cores variadas.	100	Und.	32,80	3.280,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.280,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mantas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua, indivíduos e famílias em condição de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a oferta de proteção social aos usuários da rede socioassistencial, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas, quando a exposição ao frio pode agravar situações de risco social e comprometer a saúde, a segurança e a integridade física da população vulnerável. As mantas constituem item essencial para o desenvolvimento das ações de acolhimento, abordagem social, atendimento emergencial e demais serviços, programas e projetos executados pela Assistência Social, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas e para a garantia de condições mínimas de conforto e proteção aos usuários atendidos.

3.3. A disponibilização desse material também possibilita o atendimento de demandas emergenciais identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria, fortalecendo a capacidade de resposta do Município diante das necessidades apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

3.4. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de atendimentos realizados em períodos anteriores, na demanda projetada para o período de inverno e na análise do estoque existente, o qual se mostra insuficiente para atender adequadamente às necessidades previstas. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo indispensável para a continuidade e a efetividade das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento digno e adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será: menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item licitado, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações do objeto.

5.3. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Não será exigida licença ambiental para a contratação.

b) Não será exigida apresentação de amostra, considerando a simplicidade e a padronização do objeto.

c) Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

e) Não há necessidade de realização de visita técnica ou avaliação prévia de local de execução, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- Cartão CNPJ (com o CNAE compativel com a atividade laboral a ser realizada);

6.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação, de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, recebimento de intimações e notificações, bem como demais atos pertinentes ao certame);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.6 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.7 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.1.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2. Condições de Contratação:

6.2.1 Obrigações da Contratada

6.2.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido.

6.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

6.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.2.1.4 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a entrega do objeto.

6.2.1.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

6.2.1.6 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6.2.2 Obrigações da Contratante:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

6.2.2.2 Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2.3 Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas.

6.2.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

6.2.2.5 Aplicar as sanções administrativas previstas quando necessário.

7. DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 623, Sala 01, Centro, Mafra/SC

7.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

7.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto fornecido, ainda que constatados posteriormente.

7.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor Bento Tadeu Amorim Filho, matrícula nº 254765702, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidora Adriana Aparecida Martins matrícula nº254867801, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Maria Cleonice Bayer matrícula nº254957601, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Joci Aparecida Ribas.

10.2.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Despesa 302 do Fundo Municipal de Assistencia Social.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 29/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / 2026

Joci Aparecida Ribas
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora de Assistência Social.

Dircelene Ditrich Pinto
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitaçao

Adriana Aparecida Martins
Coordenadora do CRAS Central

Maria Cleonice Bayer
Coordenadora CRAS Vila Nova

Bento Tadeu Amorim Filho.
Coordenador de CREAS

Proc. Administrativo 20- 9.373/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SASH - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Data: 19/06/2026 às 15:46:13

DOTAÇÃO: 302

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$3.280,00

FONTE: 1.661.00002

CONTA PAGADORA: 43199-0

BLOQUEIO: 364365

Sugiro a utilização da Natureza da despesa 3.3.90.32.03

Atenciosamente,

_

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 21- 9.373/2026

De: Dircelene P. - PMM-SASH

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 19/06/2026 às 16:28:58

Prezado,

Para prosseguimento.

At.te,

_

Dircelene Dittrich Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 22- 9.373/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 19/06/2026 às 16:40:56

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 23- 9.373/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA - Agente de Contratação Lucas Alexsandro

Data: 22/06/2026 às 16:57:14

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 10.383/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 23/06/2026 às 08:24:49

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o presente processo de Dispensa de licitação (compra direta), fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto detalhado no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo de Requisição de Compra de origem.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)
- Elemento da despesa 3.3.90.32.03

At.te

–

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 1- 10.383/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA - Agente de Contratação Lucas Alexsandro

Data: 23/06/2026 às 10:15:45

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 24- 9.373/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social - A/C Caroline R....

Data: 23/06/2026 às 08:44:43

Prezada, favor confirmar o elemento de despesa indicado, pois o 32.03 é para distribuição gratuita de alimentos, o que não é o caso do presente objeto. Não seria o 32.99 - outros materiais de distribuição gratuita?

–

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 25- 9.373/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA - Agente de Contratação Lucas Alexsandro

Data: 23/06/2026 às 09:13:58

Prezado,

Informo que o elemento da despesa 32.03 corresponde a material destinado à assistência social, conforme tabela disponibilizada pelo TCE/ SC.

https://tcescbr-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/4513150_tcesc_tc_br/IQBnGiobqHZmRojI4A_9ky-QAb95ga_uzT13YiyQAaw2KsE?rtime=97bGex_R3kg

At.te,

_

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 26- 9.373/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social - A/C Caroline R....

Data: 23/06/2026 às 09:38:31

Prezada,

Obrigado pelo retorno e esclarecimento. A planilha que tínhamos salva está desatualizada então.

At.te

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações